

TERMO DE PORTABILIDADE



DADOS DO PARTICIPANTE

1-Matrícula Ceres:	2-Matrícula Funcional:	3-Patrocinadora:
4-Nome do participante:		
5-CPF:	6-RG N°:	7-Órgão Expedidor:
8-Telefone comercial:	9-Telefone residencial:	10-Telefone celular:
11-Email 1:		12-Email 2:

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRADORA CEDENTE / PLANO ORIGINÁRIO

13-Nome:		14-CNPJ:	
15-Endereço:		16-Bairro:	
17-Cidade:	18-UF:	19-CEP:	
20-Plano de benefício cedente:		21-Nº Processo CNPB:	
22-Tipo de plano:	23-Regime de tributação: Tab. Progressiva Tab. Regressiva		
24-Data de inscrição no Plano:		25-Data de Rescisão Contratual com Patrocinador:	
26-Portabilidade: Total Parcial		27-Valor a ser portado: (Estimado)	
28-Índice Correção (Até data transferência): Variação da cota + INPC positivo pró rata tempore		29-Data limite de transferência: Até o quinto dia útil subsequente à data do protocolo do termo de portabilidade.	

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DESTINATÁRIA / PLANO RECEPTOR

30-Nome:		31-CNPJ:	
32-Número de inscrição no plano de destino:		33-Data de adesão plano de destino:	
34-Endereço:		35-Bairro:	
36-Cidade:	37-UF:	38-CEP:	
39-Área/Contato:		40-Telefone:	
41-Plano de benefício receptor:		42- Modalidade: PGBL Plano Fechado-EFPC	
43-Nº Processo SUSEP/CNPB:		44-Regime de tributação: Tab. Progressiva Tab. Regressiva	
45- Banco:	46- Agência:	47- Conta:	

48-Considerando que,

- O participante preenche todos os requisitos exigidos na legislação e no regulamento vigente, para requerer a transferência dos valores vertidos à entidade administradora / cedente, durante o período de filiação, para a entidade receptora, acima identificadas;
- O participante manifestou formalmente seu interesse em promover a transferência dos recursos acumulados junto à entidade administradora / cedente para a entidade receptora;
- O participante está ciente que o valor a ser portado da entidade administradora cedente, corresponde ao seu direito acumulado, conforme previsto no respectivo plano de benefícios a que estava filiado, corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) até a data do efetivo crédito.
- O valor final que será portado à entidade receptora está dispensado de tributação, dado que o referido recurso financeiro não transitará pelo optante/participante.
- A opção da portabilidade realizada pelo optante/participante dar-se-á em caráter irrevogável e irretratável, sendo vedado, em razão disso, o retorno do recurso aportado para a entidade receptora à entidade administradora/cedente, quando concluída a operação de transferência.
- O exercício da portabilidade com a consequente transferência do valor acumulado para a entidade receptora, implica na cessação dos compromissos constantes no plano de benefícios pela entidade administradora/cedente em relação ao optante/participante e seus beneficiários.
- Depois de firmado o presente Termo de Portabilidade, juntamente com a completa apresentação dos demais documentos comprobatórios previstos na legislação e regulamento, a transferência será efetivada, em até 30 dias, por DOC/TED, para banco, agência e conta corrente, indicados no quadro III, e será remetida a Ficha Financeira de Participante (Extrato de contribuições), com os correspondentes valores vertidos ao plano originário, para composição do arquivo histórico pela entidade receptora.
- Fica eleito o foro de comarca do participante para dirimir toda e qualquer dúvida acerca do presente instrumento, que é assinado em 3 (três) vias de mesmo teor.
- Os que abaixo assinam, qualificados nos Quadros I, II e III, firmam o presente Termo de Portabilidade, em observância às disposições do Regulamento do Plano de Benefícios e da legislação em vigor. O participante dá plena quitação dos valores portados, para nada mais reclamar com relação ao montante transferido.
- Os Dados Pessoais indicados neste formulário serão utilizados pelas Entidades Cedente e Destinatária, para atender a execução contratual prevista no regulamento do plano, bem como para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, com respaldo no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados de nº 13.709 de 14/08/2018. Havendo dúvida quanto ao uso dos seus dados pessoais, encaminhar e-mail para gecor@ceres.org.br.



TERMO DE PORTABILIDADE

49- Assinatura do Participante Local e data: Nome: CPF:	50- Assinatura da Entidade Cedente Local e data: Nome: CPF:
51- Assinatura Entidade Receptora Local e data: Nome: CPF:	
Emitir 3 vias: 1 via participante; 2 via entidade cedente; 3 via entidade receptora.	